LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.02747-0/2023

PROCESSO: **LO.01938-3/2023**
VALIDADE: **18/07/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

POSTO FLOR DO CAJUEIRO LTDA

CPF/CNPJ

42.470.167/0001-66

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO FLOR DO CAJUEIRO LTDA

ATIVIDADES

ATIV.2101

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

Município:

Patos do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°43'17.28"S / 41°21'15.78"O

Localização:

R CICERO JOSE DA COSTA, Nº 78, CAJUEIRO, 64580-000

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **18/07/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 19/07/2023 às 13:39
[Xdm7l23TmnMzliJhvc0CTVyzHXacq1ckZIkkhMHJx4m95kuxhcS3v6nJlIVf9nod]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 19/07/2023 às 13:44
[DgxTF4S3ouGCx9tlKdNgMgPop5773yHOrNhCA8VIUHT59DgLWHKqHmcJzlWQv86F]

Emitido eletronicamente em 19/07/2023 13:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.49760-1/2023.907A.9201.EF22]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação (LO)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 19/07/2023

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 19/07/2023 às 13:39
[Xdm7l23TmnMzliJhvc0CTVyzHXacq1ckZIkkhMHJx4m95kuxhcS3v6nJlIVf9nod]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 19/07/2023 às 13:44
[DgxTF4S3ouGCx9tlKdNgMgPop5773yHOrNhCA8VIUHT59DgLWHKqHmcJzlWQv86F]

Emitido eletronicamente em 19/07/2023 13:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.49760-1/2023.907A.9201.EF22]